

DECRETO Nº 5266/85
de 01 de novembro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 472 de 01/11/1985

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de Cr\$.....
1.150.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe conferem o item I do artigo 4º, da Lei nº
2918, de 30 de novembro de 1984, e artigo 39, item V, do Decreto-Lei Com
plementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fa
zenda um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.150.000.000 (um bilhão, cen
to e cinquenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 3040/85, de
01 de novembro de 1985, destinado a suplementar a seguinte dotação do or
çamento vigente:

8.00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
8.20	Departamento de Serviços e Obras
8.21	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
8.21 - 03070211.24	Veículos, Máquinas e Outros
8.21 - 4120	Equipamentos e Material Permanente 1.150.000.000

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo ante
rior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância na seguin
te dotação do orçamento vigente:

8.00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
8.20	Departamento de Serviços e Obras
8.23	Divisão de Conservação e Sinalização de Vias e Logradouros Públicos
8.23 - 16915752.33	Conservação de Vias Públicas
8.23 - 3132	Outros Serviços e Encargos 1.150.000.000

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, revo
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de novembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal



cont. Decreto nº 5266/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de novembro de 1985.



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Nilo Pereira
Formalização de Atos